



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS** CPF nº 396.407.100-59 pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **LEONARDO FLORES CARVALHO - ME** CNPJ nº 23.610.278/0001-86 com sede na Rua Quincas Maciel, 1276, Bairro Carapé, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS PERTENCENTE AO PARQUE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 241/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca Unit.	Valor total
4	1,00	M	MANGUEIRA 1/4 E CONEXÕES	80,00000	80,00
5	4,00	M	MANGUEIRA 1/2, 02 TRAMA e Conexões	22,50000	90,00
6	1,00	M	MANGUEIRA 3/4 E 02 TRAMA E CONEXOES	190,00000	190,00
7	1,00	M	Mangueira hidráulica alta pressão 5/8 02 trama/ 02 m e conexões	390,00000	390,00
8	1,00	M	CONEXÕES, EMENDA E MANGUEIRA	65,00000	65,00
9	1,00	UN	SOLDA E REFORÇO PARACHOQUE CARGO 2423	250,00000	250,00
10	1,00	UN	CONSERTO TAMPA DO PISTÃO DO GIRO RETROESCAVADEIRA RANDON	150,00000	150,00
11	1,00	UN	BARRA AÇO CHAPA 7 KG	150,00000	150,00
12	1,00	UN	RECUPERAR CARCAÇA PONTA DE EIXO RANDON RD 406	450,00000	450,00
13	1,00	UN	SOLDA SUPORTE DE BALANÇA , BUCHA DE NYLON AJUSTE DA	250,00000	250,00
Valor total: R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)					

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será **na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- Rua 14 de Julho, 88 Centro – São Vicente do Sul/RS, – Centro – São Vicente do Sul/RS** que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato



- 2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.
2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.
2.9. O presente contrato terá como fiscal a Sr. Anderson Machado de Oliveira.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder:	CONSOLIDADO
Dotação Reduzida:	26626
Projeto/Atividade:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106
Despesa:	422 3390.39.19.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	RECURSO LIVRE- 1
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder:	CONSOLIDADO
Dotação Reduzida:	26693
Projeto/Atividade:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106
Despesa:	535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	RECURSO LIVRE - 1
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder:	CONSOLIDADO
Dotação Reduzida:	11067
Projeto/Atividade:	Manutenção das Patrulhas da Produção – Fundo da Agricultura - 2014
Despesa:	535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	FUNDO DA AGRICULTURA - 1100
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder:	CONSOLIDADO
Dotação Reduzida:	10996
Projeto/Atividade:	Manutenção das Patrulhas da Produção – Fundo da Agricultura - 2014
Despesa:	422 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	FUNDO DA AGRICULTURA - 1100

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 645/2023, Dispensa de Licitação nº 241/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Agosto de 2023

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07/08/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.